

MATERIAL DE APOIO

FÉRIAS AVANÇADAS



33 ANOS

Exactus Software S/C Ltda.

Londrina – PR

1ª Edição

ÍNDICE

O QUE É?.....	3
QUEM DEVERÁ USAR?.....	3
COMO FUNCIONA?	4
ATUALIZANDO DA BASE DE DADOS.....	4
DESTRAVANDO AS FÉRIAS AVANÇADAS	5
ATUALIZANDO OS PARÂMETROS ESPECÍFICOS PARA FÉRIAS AVANÇADAS	6
<u>P</u> arâmetros / em <u>P</u> resa / <u>P</u> arâmetros da empresa	6
<u>P</u> arâmetros / <u>S</u> indicatos / férias <u>A</u> vançadas – parâmetros	8
<u>P</u> arâmetros / <u>S</u> indicatos / férias av - <u>I</u> ntegração médias.....	11
<u>P</u> arâmetros / <u>S</u> indicatos / rescisões - integração <u>M</u> édias	11
CONHECENDO O MÓDULO FÉRIAS AVANÇADAS	12
<u>M</u> ovimento / férias <u>A</u> vançadas / <u>C</u> ontrol de férias	12
<u>M</u> ovimento / férias <u>A</u> vançadas / <u>P</u> rogramação de férias	13
<u>M</u> ovimento / férias <u>A</u> vançadas / <u>L</u> otes de chapas	13
<u>M</u> ovimento / férias <u>A</u> vançadas / <u>F</u> érias individuais	14
<u>M</u> ovimento / férias <u>A</u> vançadas / férias <u>A</u> grupadas	15
<u>M</u> ovimento / férias <u>A</u> vançadas / <u>a</u> certos <u>M</u> anuais	15
<u>M</u> ovimento / férias <u>A</u> vançadas / <u>R</u> elatórios / <u>D</u> e demonstrativo de médias.....	16
<u>M</u> ovimento / férias <u>A</u> vançadas / <u>R</u> elatórios / <u>R</u> ecibo de férias	16
<u>M</u> ovimento / férias <u>A</u> vançadas / <u>R</u> elatórios / <u>s</u> olicit. <u>A</u> bono pecuniário	16
<u>M</u> ovimento / férias <u>A</u> vançadas / <u>R</u> elatórios / <u>s</u> olicit. <u>a</u> ntec. <u>13o.</u> Salário.....	16
<u>M</u> ovimento / férias <u>A</u> vançadas / <u>D</u> iferença de férias	16
CALCULANDO FÉRIAS DE UM TRABALHADOR	17
Férias Normais (Vencidas).....	17
Férias com Abono Pecuniário	24
Férias em Dobro	25
Férias Parceladas	26
CALCULANDO FÉRIAS AGRUPADAS	28
Calculando Férias Coletivas.....	28
Calculando Férias Programadas	30
Calculando Férias em Lote.....	30
CALCULANDO DIFERENÇAS DE FÉRIAS	31
OUTRAS INFORMAÇÕES.....	32
COPYRIGHT	33

O QUE É?

"Novo Módulo de Férias", "Projeto Novas Férias", "Projeto Férias". Estes são alguns dos nomes dados ao **Projeto Férias Avançadas**, implementado na versão 1.12 da Folha WINNER. Trata-se de uma nova filosofia de cálculo de Férias, totalmente contextualizada com as atuais rotinas de empresas e escritórios de contabilidade. Este novo módulo pretende facilitar, simplificar e agilizar a preparação e emissão das Férias, além de possibilidades acessórias como programação de férias e outras, que veremos a seguir.

Para o perfeito aproveitamento de todos os recursos disponibilizados neste módulo, o usuário deverá alterar uma série de parâmetros existentes hoje no Sistema, além da atualização de cadastros. Alguns itens trarão algum trabalho adicional; porém, uma vez que tudo seja parametrizado corretamente, pretende-se que o trabalho do usuário seja sensivelmente minimizado.

QUEM DEVERÁ USAR?

Pretendemos que o módulo Férias Avançadas seja utilizado definitivamente por todos os nossos usuários, eliminando-se assim as férias 'antigas' do Sistema. Porém, em um primeiro momento ele será utilizado por aqueles usuários para os quais o atual processo de férias não está sendo suficiente. Por exemplo, para empresas que façam férias coletivas, ou que tenham programação de Férias, ou que pagam férias em dobro, e assim sucessivamente.

O módulo tradicional (férias antigas) atendia exclusivamente aos casos simples de férias; o novo módulo trata, além do trivial, das exceções, das férias que fogem à rotina, dos Sindicatos que prevêm regras específicas para suas férias e direitos maiores aos seus filiados.

Atenção: o usuário que decidir usar as Férias Avançadas estará impedido de usar as férias antigas, e vice-versa. Ou seja, não haverá a possibilidade de se trabalhar ao mesmo tempo com os dois módulos em uma mesma empresa.

COMO FUNCIONA?

Por ser um módulo novo, as Férias Avançadas requerem uma série de cuidados e procedimentos para seu perfeito funcionamento.

Para sua segurança, a princípio o módulo Férias Avançadas está travado. Para destravá-lo, você deverá seguir os passos abaixo.

ATUALIZANDO DA BASE DE DADOS

1. Nos Dados do Contrato existe o campo "Vcto de Férias", onde consta a data de vencimento das férias em aberto mais antigas de cada chapa. A data constante neste campo deve ser a correta. Portanto, emita o relatório de Previsão de Férias, e confira as informações nele constantes. Se houver alguma distorção entre a informação do relatório e as férias reais do empregado, atualize a informação dos Dados do Contrato. Ah, esta atualização deve ser feita no Id-Proc da competência corrente, ou seja, na última duplicação efetuada.
2. Os principais parâmetros de cálculo das Férias Avançadas estão no Cadastro de Sindicatos, ou seja, são vinculados aos sindicatos de cada categoria. Isto porque vários sindicatos já conquistaram direitos superiores aos previstos na legislação trabalhista atual. Assim, para o correto funcionamento do Sistema é obrigatoriamente necessário que nos Dados do Contrato conste o número do Sindicato de cada trabalhador. Portanto, tais sindicatos precisam também estar devidamente cadastrados em [**P**arâmetros / **S**indicatos].
3. Na tela de Eventos-Padrão foram incluídos novos campos, específicos para os cálculos das Férias Avançadas. Assim, esta tela também deverá estar completamente preenchida. Portanto, além de preencher a tela de eventos-padrão, talvez seja necessário cadastrar algum novo evento na Tabela de Eventos, mas são eventos parecidos com outros já existentes. Por exemplo, o evento de IRRF das Férias Avançadas é idêntico ao atual IR Salários, mudando apenas o número do evento.
4. Por precaução, faça um diagnóstico [**U**tilitários / **D**iagnóstico] do tipo "Leitura". O Sistema vai procurar erros e problemas nos arquivos de tua Base de Dados e, se encontrar algum erro, vai pedir para fazer a Reconstrução do arquivo. Confirme e o Sistema fará a correção dos arquivos com erros.
5. Para finalizar, faça uma cópia de segurança de sua Base de Dados. Sempre que se faz alguma alteração no Sistema esta providência deveria ser tomada, afim de se resguardar as informações anteriores, para o caso de se desistir da alteração efetuada anteriormente, ou até por problemas técnicos, como queda de energia elétrica, vírus, etc.

DESTRAVANDO AS FÉRIAS AVANÇADAS

Uma vez seguidos os passos acima, sua Base de Dados estará pronta para o novo módulo. Faz-se então o "destravamento" das Férias Avançadas. Este destravamento é feito através da "Conversão de Bases", no menu [Utilitários / Conversão de Bases] com uma senha específica.

Para o destravamento foram criadas duas opções:

- Senha CTR2AV - Destruar todas as empresas. Esta é a opção mais recomendada. Todas as empresas estarão atualizadas e adaptadas às Férias Avançadas.
- Senha CT2AEM - Destruar apenas uma empresa. Esta opção é válida apenas para os usuários que possuam várias empresas em sua base de dados, e é interessante apenas quando se deseja experimentar o novo módulo, antes da implantação definitiva.
 1. É bom lembrar que, neste caso, o teste deverá ser feito na empresa-padrão. Se o teste for efetuado em outra empresa que não seja a padrão, a empresa-padrão também deverá estar destravada.
 2. Uma vez efetuados os testes, o usuário deverá restaurar a cópia de segurança feita anteriormente (passo 5 do item "Atualização da Base de Dados"), e então fazer o destravamento de todas as empresas. Não há a possibilidade de se destravar apenas as empresas restantes.

Uma vez feito o destravamento (qualquer um dos dois acima), chame a Seleção de Empresas (F4) e confirme o mesmo código de Empresa e Id-Proc corrente com a tecla [Enter]. Esta rotina é necessária para a atualização do acesso aos menus das Férias Avançadas no Sistema.

ATUALIZANDO OS PARÂMETROS ESPECÍFICOS PARA FÉRIAS AVANÇADAS

Existem alguns parâmetros imbutidos em telas já existentes, e outros em novas telas criadas especificamente para o novo módulo. Os parâmetros são os seguintes:

Parâmetros / emPresas / Parâmetros da empresa

Parâmetros da Empresa

Razão Social **EMPRESA DEMONSTRACAO**

Dados da Empresa

Empresa Ativa Empresa Ativa
 Categoria 9 Outros
 Cálculo do FGTS 9 Normal
 Matrícula MTb

Optante pelo Simples? Não Optante
 PAT? Não
 Folha por Locação? Não

Locações

Nome do N1 FILIAL
 Nome do N2 DEPARTAMEN
 Nome do N3 SETOR
 Nome do N4
 Nível da Filial 1

CAGED

Autorização do MTE Dv
 Primeira Declaração
 Encerra Atividades em

Cálculo Ligado Sim
 Arredondamento .00
 Funções L Função Livre
 Empréstimo Não calcular
 Calcula Adiantamento? Não
 Dias para Adiantamento 00

Férias

Módulo **Avançado**

Calcular INSS no Recibo? Sim
 Calcular IRRF no Recibo? 1 Sim, IRRF Integ
 Pagar Sal. Família no Recibo? Sim
 Opção para lçto na Folha? 2 Prop 2 meses
 Pagar dif. Abono no mês 2? 1 Pgr somente no Mês 2

Opção Calc. Média Simples
 Líquido da Rescisão Automático
 Vale Transporte? 2 Dia
 Percentual do V.T. 6.00

Alteração

A primeira evidência de que a empresa teve as Férias Avançadas destravadas é a informação do Módulo nesta tela (a primeira informação do campo em destaque). Se o módulo foi destravado, constará ali a palavra "Avançado"; caso contrário, constará "Tradicional".

As informações dos próximos campos são simples, mas fundamentais para o bom andamento dos trabalhos.

- Campo "Calcular INSS no Recibo?": aqui você informa se deve-se ou não descontar o INSS no recibo de férias. Alguém pode dizer: *é óbvio que a resposta deve ser "Sim"*; porém, em algumas circunstâncias a resposta é não. Acontece que as férias são, na verdade, apenas um adiantamento, pois seus valores serão integrados à Folha, quando realmente será feito o desconto do INSS do trabalhador. Os valores que aparecem no recibo de férias são apenas uma referência para se saber como o sistema chegou ao valor pago ao trabalhador.
- Campo "Calcular IRRF no Recibo?": As opções aqui são as seguintes:

- 1 - Calcular o IRRF nas Férias considerando o INSS Integral - isto quer dizer que na base de cálculo do IR das Férias será deduzido o INSS do recibo de férias, e que no cálculo do IR sobre os salários o INSS será considerado integralmente - dedução dupla do mesmo INSS.
- 2 - Calcular o IRRF nas Férias considerando o INSS Proporcional - Neste caso, o Sistema vai calcular a IR nas férias considerando o INSS do recibo de férias integralmente, porém na Folha será considerada apenas a parte do INSS que não foi considerada nas férias. Se nas férias foi considerado o teto da tabela, na folha não haverá dedução de INSS na base do IR.
- N - Não calcular IR nas férias. Esta opção é restrita apenas à usuários que não efetuem tal desconto.
- Campo "Pagar Salário Família no Recibo?": Se for informado "Sim", o Sistema fará o pagamento do Salário família no recibo de Férias; se for informado "Não", este pagamento será feito apenas por ocasião do pagamento dos salários. A opção "Sim" é interessante principalmente quando a empresa concede férias no mês inteiro (descanso do dia 1º ao último dia do mês), quando não há nenhuma outra verba a ser paga para o trabalhador na folha de pagamento.
- Campo "Opção para Lançamento na Folha". As opções são:
 1. Lançamento Integral no 1º mês das Férias - Independente se as férias ocorrerão totalmente em um mês ou se passarão de um mês para outro, seus valores serão lançados integralmente na Folha do mês em que as férias se iniciam.
 2. Lançamento proporcional nos meses em que as férias ocorrem - Neste caso, o Sistema efetuará os lançamentos proporcionais. Esta é a opção recomendada pela Previdência Social. Também é melhor para o trabalhador, que sofre um desconto menor em seu INSS.

OBSERVAÇÃO

- Nas férias tradicionais existem diversas outras opções que não estão aqui... isso porque estas opções, agora, devem ser cadastradas nos parâmetros de férias por sindicato, conforme veremos a seguir.

Parâmetros / Sindicatos / férias Avançadas – parâmetros

Sindicatos - Parâmetros de Cálculos das Férias

Código do Sindicato: 01 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

O tempo de serviço será contado em (Dias/Meses/Anos)? A Anos

Tempo de Serviço	Dias de Férias	Adicional de Férias	Função
99999 Anos	030	033,3333 %	
Anos	000	000,0000 %	
Anos	000	000,0000 %	
Anos	000	000,0000 %	
Anos	000	000,0000 %	
Anos	000	000,0000 %	
Anos	000	000,0000 %	
Anos	000	000,0000 %	
Anos	000	000,0000 %	

Dias não contados nas Férias

20/06/02
25/06/02

Cálculo das médias

Tipo de Média	Período de Apuração	Fórmula	Eventos								
H Md. Horas	00 P.Aquis.	000	50	51	52	53					
	00 P.Aquis.	000									
	00 P.Aquis.	000									
	00 P.Aquis.	000									
	00 P.Aquis.	000									
	00 P.Aquis.	000									
	00 P.Aquis.	000									
	00 P.Aquis.	000									

Alteração

Nesta tela constam os parâmetros básicos para o cálculo de férias. O preenchimento desta tela é fundamental. Sem estas informações, torna-se impossível ao sistema efetuar os cálculos das férias.

Muitos sindicatos conquistam direitos específicos de férias para seus representados, e esta tela pretende permitir a parametrização de tais direitos. Os direitos aqui previstos são:

- Quantidade de dias de férias superior ao mínimo de 30 dias estabelecido na CF/88, podendo variar de acordo com o tempo de trabalho na empresa, e, se for o caso, de acordo com a função exercida pelo colaborador;
- Adicional constitucional superior ao 1/3 estabelecido na CF/88, também podendo variar de acordo com o tempo de trabalho e a função exercida;
- Dias não contados nas férias - algumas categorias estabelecem que determinados dias - normalmente, feriados ou vésperas de feriados - não devem ser considerados no período de férias. Estes dias são pagos como salário. Veremos o funcionamento disto mais à frente;
- Forma de cálculo das médias - esta rotina ficava na Tabela de Eventos, mas agora fica aqui.

Para o preenchimento da tela, vamos imaginar um sindicato que garanta os seguintes direitos:

- **Dias de férias:** Para os empregados com mais de 5 anos de serviço em uma mesma empresa é garantido 35 dias de férias anuais; acima de 10 anos, 40 dias de férias anuais; e acima de 15 anos, 50 dias de férias anuais.
- **Adicional Constitucional de 1/3:** É garantido para todos os empregados da categoria um adicional constitucional de 45% sobre o valor das férias.
- **Dias não considerados nas Férias:** Por ocasião das Férias dos empregados, os dias 24, 25 e 31 de Dezembro não deverão ser considerados como dias de férias.

O preenchimento da 1ª parte da tela ficaria assim:

Tempo de Serviço	Dias de Férias	Adicional de Férias	Função
5 Anos	030	045,0000 %	
10 Anos	035	045,0000 %	
15 Anos	040	045,0000 %	
99999 Anos	050	045,0000 %	
Anos	000	000,0000 %	
Anos	000	000,0000 %	
Anos	000	000,0000 %	
Anos	000	000,0000 %	

Dias não contados nas Férias

- 24/12/02
- 25/12/02
- 31/12/02

Na 2ª parte da tela são parametrizados os cálculos de médias. Este cadastro substitui a atual parametrização de cálculos de médias constante na Tabela de Eventos.

Com a experiência acumulada na verificação de bases de dados de nossos usuários e as sugestões / solicitações / reclamações recebidas, percebemos que os eventos costumam ser parametrizados de uma forma muito parecida para fins de cálculos de férias, até por exigência legal ou determinação do sindicato. A CLT define que a média de alguns tipos de proventos devem ser calculados com base no período aquisitivo, outros com base nos últimos 12 meses. Alguns sindicatos definem prazos diferentes destes. Além dos prazos, há também a forma de cálculo, que pode ser em horas, em valor, corrigido por algum índice, etc. Hoje o usuário faz esta parametrização em cada evento, mas tem o inconveniente de um mesmo evento ser pago para sindicatos diferentes, que exigem médias diferentes. Por isso, trouxemos a parametrização destas médias aqui para o Sindicato; desta forma, define-se a forma de cálculo, o período aquisitivo, e quais eventos serão calculados de acordo com a regra estabelecida. Assim, a parametrização fica mais simples, rápida e funcional.

Imaginemos, portanto, um sindicato que defina o seguinte:

- **Cálculo de médias para férias:** as médias dos proventos de horas extras, horas noturnas, hora-atividade e outros calculados em número de horas deverão ser feitas considerando-se o período aquisitivo das férias do trabalhador; as médias de comissões e DSR sobre comissões devem ser calculadas considerando-se os valores pagos nos 6 meses imediatamente anteriores ao período de descanso; para os demais casos deve ser feita a média dos valores pagos nos últimos 12 meses trabalhados.

Esta empresa paga os seguintes proventos variáveis a seus empregados:

- Ev. 006 - Insalubridade
- Ev. 008 - Periculosidade
- Ev. 050 - Hora Extra com acréscimo de 50%
- Ev. 051 - Hora Extra com acréscimo de 60%
- Ev. 053 - Hora Extra com acréscimo de 70%
- Ev. 062 - Comissões
- Ev. 197 - DSR sobre Comissões
- Ev. 198 - DSR sobre Horas Extras

Portanto, de acordo com o sindicato, as médias para esta empresa devem ser calculadas assim:

Eventos 050, 051 e 053: médias em Horas, do Período Aquisitivo;

Eventos 062 e 197: média em valor, dos últimos 6 meses;

Eventos 006, 008 e 198: média em valor, dos últimos 12 meses.

A tela do Sindicato ficaria assim:

Cálculo das médias												
Tipo de Média		Período de Apuração		Fórmula	Eventos							
H	Md. Horas	00	P.Aquis.	000	50	51	53					
V	Md. Valor	06	Meses	000	62	197						
V	Md. Valor	12	Meses	000	6	8	198					
		00	P.Aquis.	000								
		00	P.Aquis.	000								
		00	P.Aquis.	000								
		00	P.Aquis.	000								
		00	P.Aquis.	000								

Alteração

Parâmetros / Sindicatos / férias av - Integração médias

Eventos Base:	050	051	052	053	000	000	000	000	000
Férias Gozadas:	312	312	312	312					
1/3 de Férias Gozadas:	317	317	317	317					
Abono Pecuniário:	332	332	332	332					
1/3 Abono Pecuniário:	337	337	337	337					
Férias em Dobro:	302	302	302	302					
1/3 Férias em Dobro:	307	307	307	307					
Diferença de Férias:	322	322	322	322					
Diferença 1/3 de Férias:	327	327	327	327					
Diferença Abono:	342	342	342	342					
Diferença 1/3 de Abono:	347	347	347	347					
Diferença Férias em Dobro:									
Diferença 1/3 Férias em Dobro:									

Na tela anterior, definimos como fazer as médias e de quais eventos elas devem ser feitas. Algumas empresas pagam o resultado destas médias junto com as férias, no mesmo evento de férias; outras lançam as férias sem médias em um evento e as médias em outro; outras, ainda, lançam os resultados de médias diferentes em eventos específicos.

Assim, nesta tela deverão ser informados em que eventos as médias deverão ser "descarregadas". Por exemplo, você faz as médias das horas extras, para pagamento das férias. No recibo de férias o valor destas médias será lançado em que evento? Aqui nesta tabela você vai responder esta pergunta, para que o Sistema saiba o que fazer com as médias que ele calculou.

Na empresa-demonstração 2003 (que sairá na versão 1.13) os eventos 300 a 399 foram reservados para férias, afim de atender com folga a este quesito. É bom lembrar que desde a versão 1.10 não há mais aquele limite de 300 eventos na tabela; portanto, pode-se criar quantos eventos forem necessários para a perfeita acomodação dos valores calculados.

Veja a linha "Férias", da tela acima. Para os eventos 050, 051, 052 e 053 está preenchido "312". Isto quer dizer que as médias dos eventos 050, 051, 052 e 053 serão lançadas no evento 312. Se você for em Eventos-Padrão, vai verificar que o evento-padrão para férias é 311. Assim, teremos dois valores de férias: o calculado sobre o salário, lançado no evento 311; e o calculado sobre as médias, lançado no evento 312. Mas, poderia ter um evento diferente de médias para cada evento variável, como por exemplo: média do 050 no 312; média do 051 no 313; média do 052 no 315; e assim por diante.

No cálculo das Férias veremos com mais detalhes o resultado disto.

Parâmetros / Sindicatos / rescisões - integração Médias

Esta tela é parecida com a anterior, mas específica para os cálculos de médias nas rescisões de contrato. Ainda não está sendo utilizada.

CONHECENDO O MÓDULO FÉRIAS AVANÇADAS

O módulo Férias Avançadas fica no menu [Movimento / férias Avançadas]. Aqui as férias vão, de fato, acontecer. Os itens deste menu são os seguintes:

Movimento / férias Avançadas / Controle de férias

Período Aquisitivo Início Término	Afast. INSS	Serv. Militar	Lic. Remun.	Faltas não Justif.	Dias de Direito	Dias de Férias	Dias em Abono	Pgto 1/3	Per. Quit?	Período de Gozo Início Término	Histórico
21/06/99 a 20/06/00	000	000	00,0	000	30,0	20,0	10,0		S	20/12/00 a 8/01/01	Gozadas
21/06/00 a 20/06/01	000	000	00,0	022	18,0	00,0	00,0		N	00/00/00 a 00/00/00	Em Dobro
21/06/01 a 20/06/02	000	000	00,0	000	30,0	00,0	00,0		N	00/00/00 a 00/00/00	Vencidas
21/06/02 a 20/06/03	000	000	00,0	000	30,0	00,0	00,0		N	00/00/00 a 00/00/00	A Vencer
a										a	
a										a	

Esta tela vem substituir o Histórico de Férias (Cadastro / Históricos / histórico de Férias). Porém, não se trata de, simplesmente, um novo histórico: ela faz todo o controle das férias, registrando cada período aquisitivo já quitado, períodos quitados parcialmente e períodos não quitados, tratando as férias à vencer, férias vencidas, férias em dobro, férias coletivas, férias parceladas, etc. As informações desta tela são criadas no momento do "Destramento das Férias Avançadas". O Sistema busca as informações existentes no Histórico de Férias, no Cálculo do Recibo das férias tradicionais, nos Dados do Contrato e monta este controle. A partir de então, todos os ajustes, alterações, cálculos, emissões de recibos, programações de férias são gravados aqui. Encerrado um período aquisitivo, na duplicação o Sistema cria o próximo período automaticamente. Também são lançados aqui automaticamente pelo sistema as quantidades de dias de faltas, afastamentos, enfim, informações que possam influenciar o cálculo das férias.

O ideal é que o usuário nunca mexa nesta tela, pois as informações aqui constantes são as encontradas automaticamente pelo Sistema. Tanto que a tela é aberta em modo Consulta. Porém, se for realmente necessário se mexer nas informações, o usuário poderá chamar o modo alteração através da tecla [F5] e alterar o que for necessário. Porém, a cada alteração o Sistema dará um alerta, dizendo que aquela não é a informação encontrada automaticamente. Com isso, o usuário estará ciente de que aquela informação poderá trazer problemas.

Movimento / férias Avançadas / Programação de férias

Período Aquisitivo	Data do Aviso	Data do Pagamento	Início do Descanso	Solicitação do Abono	Retorno ao Trabalho
01/07/01 a 30/06/02	20/08/02	18/09/02	20/09/02		20/10/02
ã					
ã					
ã					
ã					
ã					
ã					
ã					
ã					
ã					
ã					
ã					

Muda para modo de Alteração - F5 Alteração

Nesta tela o usuário poderá programar as férias dos trabalhadores. Existem empresas que programam as férias de seus colaboradores com antecedência. Para estes casos, foi criada esta tela onde o usuário poderá informar o que foi programado. Mais à frente veremos que o Sistema dispara o cálculo de todas as férias programadas de uma só vez, otimizando o trabalho do operador do Sistema.

Movimento / férias Avançadas / Lotes de chapas

Esta tela é a mesma utilizada em diversos outros pontos do Sistema, como cálculo de 13º salário, Rescisões, etc. É um cadastro puro e simples de Lotes de chapas, para qualquer finalidade. Está aqui no menu de Férias pois poderá ser utilizada também pelas férias.

Movimento / férias Avançadas / Férias individuais

Chapa Período Aquisitivo a

Dias Perdidos por Faltas:

Dias já Descansados(Férias e Licença):

Dias de Direito:

Pagar Adicional Constitucional(1/3)?

Antecipação do 13º Salário nas Férias:

Percentual da Antecipação:

Procedimento em Caso de Colisão:

Id-Proc de Busca de Valores a Somar:

Pagar o Dobro das Férias?

Dias em Gozo:

Período em Gozo: a

Dias em Abono Pecuniário:

Data do Aviso:

Data do Recibo:

Data de Retorno ao Trabalho:

Calcular?

Inclusão

Esta é a tela onde o usuário fará o cálculo das Férias do trabalhador. Ao informar a chapa, o Sistema vai trazer automaticamente o período aquisitivo mais antigo em aberto. Desta forma, não há o risco de que sejam calculadas férias de períodos aquisitivos recentes, e se deixe períodos antigos sem quitação. Aqui também pode-se solicitar a antecipação do 13º Salário.

Movimento / férias Avançadas / férias Agrupadas

Calcular Férias Coletivas, em Lote ou Programadas? Coletivas

Antecipação do 13º Salário nas Férias: Não Pagar
Percentual da Antecipação: %
Procedimento em caso de Colisão:
Id-Proc de Busca de Valores a Somar:
Pagar o Dobro das Férias, se houver?
Descontar Eventos Parcelados, se houver?
Pagar o Adicional Constitucional (1/3)? Sim
Dias em Gozo:
Período em Gozo: a
Dias em Abono Pecuniário:
Pagar Licença Remunerada? Sim
Data do Aviso:
Data do Recibo:
Data do Retorno ao Trabalho:
Número do Lote:

Condições
Impressão de Documentos
Calcular

Consulta

Esta tela foi denominada Férias Agrupadas por efetuar os cálculos de férias para mais de um trabalhador de uma única vez. Isto vale para férias Coletivas, férias em Lote (quando vários colaboradores tiram férias em um mesmo período, mas não são caracterizadas como coletivas por não atenderem à legislação pertinente) e férias programadas (o Sistema verifica quem tem férias programadas para o mês e calcula todos os recibos de uma só vez). Ela possui os mesmos recursos da tela de férias individuais, com a diferença de que aqui a condição informada valerá para todas as chapas calculadas.

Movimento / férias Avançadas / acertos Manuais

A tela de Acertos Manuais é parecida com a de Movimento On-Line, com a diferença que aqui existe uma coluna adicional, onde será informado o mês em que os valores estão sendo lançados. Isto porque muitas vezes as férias iniciam-se em um mês e terminam em outro, e o usuário opta por lançar estes valores proporcionalmente em cada mês (férias bi-partidas).

Estes valores já estão lançados automaticamente no Movimento, não sendo necessária nenhuma rotina de exportação, gravação, processamento, etc. Uma vez calculadas as férias, os valores já fazem parte da Folha de Pagamento. Se os valores forem alterados nesta tela, automaticamente estarão sendo alterados também na Folha.

Movimento / férias Avançadas / Relatórios / Demonstrativo de médias

Nas férias tradicionais e em outras rotinas do Sistema que façam cálculo de médias, é emitido um relatório de médias do tipo 'display', ou seja, o sistema vai verificando os valores e informações e vai 'descarregando' direto na impressora - ou em um arquivo, se foi esta a opção do usuário. Já nas Férias Avançadas estas informações vão para a base de dados, e você pode emitir o relatório de médias separadamente. Assim, pode-se calcular as férias de diversos trabalhadores e emitir o demonstrativo de médias apenas de um ou de alguns, para se fazer a conferência dos valores calculados.

Movimento / férias Avançadas / Relatórios / Recibo de férias

Aqui se imprime o Recibo de férias. É um relatório normal do Sistema.

Movimento / férias Avançadas / Relatórios / solicit. Abono pecuniário**Movimento / férias Avançadas / Relatórios / solicit. antec. 13o. Salário**

Estes documentos ainda não estão disponíveis para impressão.

Movimento / férias Avançadas / Diferença de férias

Nesta tela você poderá calcular e imprimir o demonstrativo de cálculo das Diferenças de férias. Os valores aqui calculados são alcançados automaticamente na Folha.

CALCULANDO FÉRIAS DE UM TRABALHADOR

Veremos aqui as possibilidades de cálculo de Férias para apenas um trabalhador - ou seja, Férias Individuais. É quando apenas um trabalhador vai tirar férias naquele momento.

Consideramos que todos os parâmetros e procedimentos citados anteriormente tenham sido atendidos, afim de calcularmos estas férias.

Férias Normais (Vencidas)

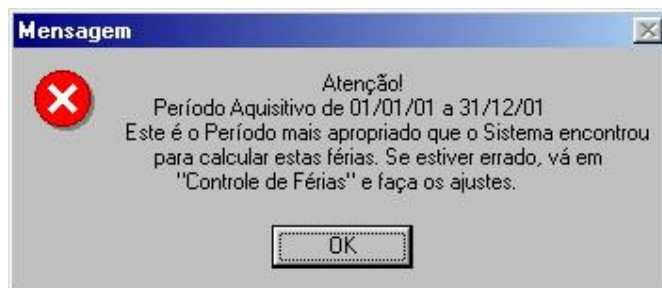
Calcular as férias de um trabalhador é muito simples: Basta entrar na tela [Movimento / férias Avançadas / Férias individuais], informar a chapa do trabalhador e teclar [Enter].

Para demonstrar, consideremos um trabalhador com as seguintes características:

Período Aquisitivo: 01/01/01 a 31/12/01

Férias de 30 dias, a partir do dia 15/06/02.

O Sistema vai localizar, no Controle de Férias, o período aquisitivo mais antigo em aberto, e nos mostrará a seguinte mensagem:



Ao clicar no botão [Ok] ou teclar [Enter], o Sistema vai entrar na tela definitivamente. Com base nas informações do Controle de Férias, ele vai apresentar o seguinte:

Dias Perdidos por Faltas:	<input type="text" value="00,0"/>	Pagar o Dobro das Férias?	<input type="text" value="N"/> Não
Dias já Descansados(Férias e Licença):	<input type="text" value="00,0"/>	Dias em Gozo:	<input type="text" value="00,0"/>
Dias de Direito:	<input type="text" value="30,0"/>	Período em Gozo:	<input type="text"/> a 00/00/00
Pagar Adicional Constitucional(1/3)?	<input type="text" value="S"/> Sim	Dias em Abono Pecuniário:	<input type="text" value="00,0"/>
Antecipação do 13º Salário nas Férias:	<input type="text" value="N"/> Não Pagar	Data do Aviso:	<input type="text"/>
Percentual da Antecipação:	<input type="text" value="00,000"/>	Data do Recibo:	<input type="text"/>
Procedimento em Caso de Colisão:	<input type="checkbox"/>	Data de Retorno ao Trabalho:	<input type="text"/>
Id-Proc de Busca de Valores a Somar:	<input type="text" value="00"/> <input type="text" value="00"/> <input type="text" value="0"/> <input type="text" value="0"/>	Calcular?	<input type="checkbox"/>

Inclusão

Veja que no exemplo acima o Sistema mostrou quantos dias de direito à férias ele tem. Como ele não perdeu dias por faltas e nem tirou férias ou licença, tem direito às férias integrais (30 dias).

Também trouxe preenchido com **S** o campo "Pagar Adicional Constitucional(1/3)?". Apesar de não haver previsão legal para isso, algumas categorias conquistaram o direito de pagar o adicional constitucional separadamente; por exemplo, os trabalhadores recebem e gozam as férias no decorrer do ano, mas recebem o adicional apenas no fim do ano, junto com o 13º Salário. Nestes casos, este campo deverá ser alterado para "N".

Outro campo que vem preenchido automaticamente é o "Antecipação do 13º salário nas Férias". Se o usuário desejar fazer tal pagamento, deverá preencher este campo com:

1. Pagar antecipação do 13º salário sem médias;
2. Pagar antecipação do 13º salário com médias, exclusive o mês atual - ou seja, considerando médias até o mês imediatamente anterior ao de início das férias; ou,
3. Pagar antecipação do 13º salário com médias, inclusive o mês atual - neste caso os valores de médias compreenderão também o mês das férias. Para isto, os eventos variáveis deverão ter lançamento na folha do mês corrente, e a mesma deverá ter sido calculada.

Se fosse escolhida uma das opções, nos próximos campos deveriam ser informados dados específicos do 13º Salário, nada diferente do que já existe hoje nos cálculos normais de 13º. Como não vamos pagar a antecipação do 13º Salário, o campo vai continuar com "N" e vamos para o lado direito da tela.

Veja que no campo "Pagar o Dobro das Férias?" o Sistema já trouxe a informação "N". Isto porque as Férias realmente não estão em dobro! Ele verifica o período aquisitivo e o mês do Id-Proc corrente para saber se as férias estão ou não em dobro e, com base nisto, preenche este campo com "S" ou "N". Porém, o usuário pode alterar esta informação se, por exemplo, o pagamento da multa do dobro for feita separadamente do Recibo de Férias.

Em seguida, informa-se quantos dias o trabalhador vai, efetivamente, descansar. Este número não poderá ser superior ao número informado no campo "Dias de Direito" desta mesma tela. No nosso caso, 30 dias.

A seguir, informe qual a data de início das férias. Este é o primeiro dia em que o trabalhador não comparecerá ao trabalho, e não o último dia trabalhado - veja, são informações diferentes. O Sistema vai mostrar, automaticamente, qual o último dia de férias. Para chegar nesta data de término das férias o Sistema considera o seguinte:

- A data de início das férias informada pelo usuário;
- A quantidade de dias de gozo também informada pelo usuário;
- No Sindicato, os "Dias não contados nas Férias". Se houver algum dia não contado nas férias, o Sistema "salta" este dia para calcular as férias.

No nosso caso, o trabalhador vai tirar 30 dias de férias, que são os seus dias de direito (vide tela acima), a partir do dia 15/06/02. No Sindicato diz que os dias 20 e 25/06/02 não devem ser considerados nas férias. Assim, o Sistema vai encontrar a data de retorno assim:

De 15/06 a 19/06 = 5 dias

Dia 20/06 = não considera

De 21/06 a 24/06 = 4 dias

Dia 25/06 = não considera

De 26/06 a 30/06 = 5 dias

De 01/07 a 16/07 = 16 dias

=====

Total = 30 dias

Conclusão: a data de término destas férias é 16/07/02. Ou seja, o período de gozo será de 15/06/02 à 16/07/02. Os dias 20 e 25/06/02 serão pagos como dias de salário, na Folha de Pagamento.

Se a quantidade de dias de gozo for inferior à de dias de direito, pode significar duas coisas:

1. trabalhador vai tirar apenas uma parte das férias agora, e o restante em outra oportunidade; ou
2. Ele estará "vendendo" 1/3 de suas férias como Abono Pecuniário.

Se for o 1º caso, deixe o campo "Dias em Abono Pecuniário" em branco; porém, se for o 2º caso, informe aqui quantos dias das férias serão vendidos a título de Abono.


Veja que não há, na tela, campos para se informar as datas de início e término do Abono, porque tais datas não existem! Não existe o prazo do abono pecuniário, pois estes dias serão trabalhados e computados como salário normal. Criou-se a figura do "período do abono pecuniário" nas gráficas que fizeram os recibos de férias existentes no mercado; mas estas datas não existem. E por não existirem, não aparecem também no Sistema. As consultorias de legislação (IOB, COAD, GGI e outras) confirmam esta informação em suas publicações. Portanto, definitivamente, não existem datas de abono.

No nosso caso, o campo "Dias em Abono Pecuniário" não estará habilitado, pois os "Dias em Gozo" são iguais aos "Dias de Direito".

Veja que quando você informou o Período de Gozo, o Sistema já preencheu as próximas datas automaticamente. Ele calcula sempre o seguinte:

- **Data do aviso:** o 30º dia anterior à data de início das férias;
- **Data do Recibo:** dois dias antes à data de início;
- **Data de Retorno ao Trabalho:** o dia seguinte à data de término das férias.


Estas datas podem não estar corretas, em virtudes de caírem em finais de semana, feriados, etc. Confira e altere, se for o caso.

Ao informar "S" no campo "Calcular?" e, em seguida, teclar [Enter] (ou clicar no botão ) , o Sistema faz o cálculo das férias.

Pronto! As férias estão prontas! Agora, é ir nos Acertos Manuais e conferir os valores calculados pelo Sistema e, estando estes valores corretos, imprimir o recibo.

Mais uma coisa: se você entrar, agora, no Movimento on-line [Movimento / lçtos on-line Recibo] verá que os valores do recibo de férias já estão lançados na folha.

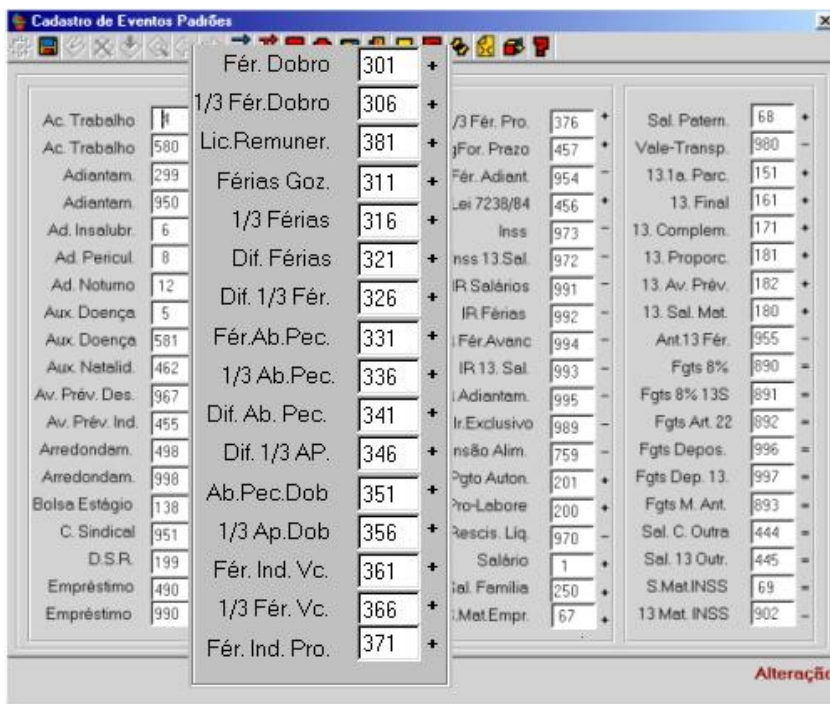
Portanto, vejamos os valores encontrados pelo Sistema, em [Movimento / férias Avançadas / acertos Manuais].

Ao entrar na tela, basta teclar [Page Down] que o Sistema vai para a 1ª chapa que teve férias calculadas. Em seguida, teclando [Enter] (ou clicando no botão ) , o Sistema mostra os valores calculados, assim:

Evento	Mês	Origem	Qtde.	Tipo	Base	Valor	Obs
>311 FERIAS GOZADAS		sist		vtr		750.00	+
312 FERIAS GOZADAS HORAS		sist		vtr		836.11	+
313 FERIAS GOZADAS MEDIA		sist		vtr		225.00	+
316 1/3 FERIAS GOZADAS		sist		vtr		250.00	+
317 1/3 FERIAS GOZ HORAS		sist		vtr		278.70	+
318 1/3 FERIAS GOZ MEDIA		sist		vtr		75.00	+
954 Liquido de Férias		sist		vtr		2.010.63	-
994 IRRF FERIAS AVANÇ		sist		vtr		266.10	-
INS INSS PROV. FERIAS		sist		vtr		138.08	-

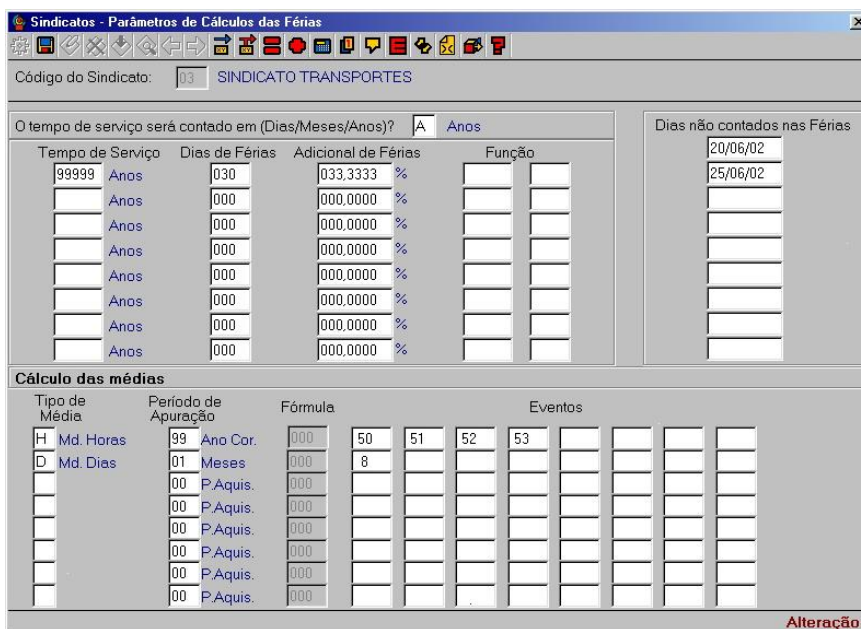
Como o Sistema encontrou estes valores e eventos? Simples:

Em [Parâmetros / Eventos / Eventos padrão] consta o seguinte:



Nos Dados do Contrato deste trabalhador diz que o seu Sindicato é o sindicato nro. 03. Vejamos o que nos dizem os parâmetros deste sindicato:

[Parâmetros / Sindicatos / férias Avançadas - parâmetros]



[Parâmetros / Sindicatos / férias av - Integração médias]

Férias Avançadas - Integração das Médias

Código do Sindicato: 03

Eventos que receberão os valores das médias:

Eventos Base:	008	050	051	052	053	000	000	000	000
Férias Gozadas:	313	312	312	312	312				
1/3 de Férias Gozadas:	318	317	317	317	317				
Abono Pecuniário:	333	332	332	332	332				
1/3 Abono Pecuniário:	338	337	337	337	337				
Férias em Dobro:	302	302	302	302	302				
1/3 Férias em Dobro:	307	307	307	307	307				
Diferença de Férias:	323	322	322	322	322				
Diferença 1/3 de Férias:	328	327	327	327	327				
Diferença Abono:	343	342	342	342	342				
Diferença 1/3 de Abono:	348	347	347	347	347				
Diferença Férias em Dobro:									
Diferença 1/3 Férias em Dobro:									

Alteração

Portanto:

Evento 311 - FÉRIAS GOZADAS: Por constar em Eventos-Padrão, este evento recebe o valor das Férias Gozadas, calculadas apenas sobre o Salário. Como o Salário é de R\$ 750,00, este é também o valor das Férias.

Evento 312 - FÉRIAS GOZADAS HORAS: Conforme definido no Sindicato, este evento deve receber o resultado das médias dos eventos 050, 051, 052 e 053, para fins de Férias Gozadas. Veja, no anexo 1 deste manual, o demonstrativo do cálculo destas médias.

Evento 313 - FÉRIAS GOZADAS MEDIA: Conforme definido no Sindicato, este evento deve receber o resultado das médias do evento 008, para fins de Férias Gozadas. O demonstrativo do cálculo destas médias também consta no Anexo 1 deste manual.

Evento 316 - 1/3 FÉRIAS GOZADAS: Por constar em Eventos-Padrão, este evento recebe o valor do Adicional Constitucional das Férias Gozadas, calculadas apenas sobre o Salário.

Evento 317 - 1/3 FÉRIAS GOZ HORAS: Conforme definido no Sindicato, este evento deve receber o resultado das médias dos eventos 050, 051, 052 e 053, para fins de 1/3 de Férias Gozadas. O demonstrativo do cálculo destas médias também consta no Anexo 1.

Evento 318 - 1/3 FÉRIAS GOZ MEDIA: Conforme definido no Sindicato, este evento deve receber o resultado das médias do evento 008, para fins de 1/3 de Férias Gozadas. Veja demonstrativo do cálculo destas médias no Anexo 1.

Evento 954 - Líquido de Férias: É o valor do Adiantamento de Férias que será feito ao trabalhador, e posteriormente deduzido na Folha de Pagamento.

Evento 994 - IRRF FERIAS AVANÇ: É o valor do Imposto de Renda Retido sobre as Férias.

Evento INS - INSS PROV. FERIAS: Este é o valor do INSS calculado sobre os valores do Recibo de Férias. Este valor pode não ser definitivo, pois ao se calcular a Folha de Pagamento outros valores poderão ser somados à base de cálculo do INSS. Assim, é um valor calculado apenas para que não se corra o risco de ter a Folha de pagamento, ao fim do mês, com valores negativos. O valor que será efetivamente descontado do trabalhador e recolhido à Previdência Social será o informado na Folha de Pagamento.

Férias com Abono Pecuniário

As características deste trabalhador são as seguintes:

Período Aquisitivo: de 01/11/00 a 31/10/01.
Férias de 20 dias, a partir de 01/06/02.

Preenchi a tela [Movimento / férias Avançadas / Férias individuais] com estes dados e mandei calcular. A tela ficou assim:

Os valores encontrados pelo Sistema foram os seguintes:

[Movimento / férias Avançadas / acertos Manuais]

Evento	Mês	Origem	Qtde.	Tipo	Base	Valor	Obs
>311 FERIAS GOZADAS		sist		vr		433,33	+
312 FERIAS GOZADAS HORAS		sist		vr		467,79	+
316 1/3 FERIAS GOZADAS		sist		vr		144,44	+
317 1/3 FERIAS GOZ HORAS		sist		vr		155,93	+
331 ABONO PECUNIARIO		sist		vr		216,67	+
332 ABONO PECUNIARIO HOR		sist		vr		233,89	+
336 1/3 ABONO PECUNIARIO		sist		vr		72,22	+
337 1/3 ABONO PECUN.HORA		sist		vr		77,96	+
954 Liquido de Férias		sist		vr		1.554,56	-
994 IRRF FERIAS AVANÇ		sist		vr		115,51	-
INS INSS PROV. FERIAS		sist		vr		132,16	-

No anexo 2 você pode verificar como foram feitos os cálculos de médias neste caso, que resultaram nos lançamentos dos eventos 312, 317, 332 e 337.

Férias em Dobro

As características deste trabalhador são as seguintes:

Período Aquisitivo: 01/04/00 a 31/03/01
 Férias de 30 dias, a partir do dia 11/06/02 (em dobro).

Preenchi a tela [Movimento / férias Avançadas / Férias individuais] com estes dados e mandei calcular. A tela ficou assim:

Os valores encontrados pelo Sistema foram os seguintes:

[Movimento / férias Avançadas / acertos Manuais]

Evento	Mês	Origem	Qtde.	Tipo	Base	Valor	Obs
>301 FERIAS EM DOBRO		sist		vlr		506,00	+
302 FÉRIAS DOBRO -MÉDIAS		sist		vlr		457,76	+
306 1/3 FERIAS EM DOBRO		sist		vlr		168,67	+
307 1/3 DOBRO MEDIAS		sist		vlr		152,58	+
311 FERIAS GOZADAS		sist		vlr		506,00	+
312 FERIAS GOZADAS HORAS		sist		vlr		457,76	+
316 1/3 FERIAS GOZADAS		sist		vlr		168,67	+
317 1/3 FERIAS GOZ HORAS		sist		vlr		152,58	+
954 Liquido de Férias		sist		vlr		2.123,16	-
994 IRRF FERIAS AVANÇ		sist		vlr		308,78	-
INS INSS PROV. FERIAS		sist		vlr		138,08	-

No anexo 3 você pode verificar como foram feitos os cálculos de médias neste caso, que resultaram nos lançamentos dos eventos 302, 307, 312 e 317.

Férias Parceladas

Este trabalhador tinha direito aos 30 dias de férias, porém a empresa, por motivos legais, decidiu conceder-lhe apenas parte das férias. A lei determina que as férias podem ser divididas em até 2 períodos, sendo que nenhum deles pode ser inferior à 10 dias. Atendendo à lei, a empresa concedeu-lhe metade do período a que tinha direito (15 dias).

A tela [Movimento / férias Avançadas / Férias individuais] ficou assim:

Os valores encontrados pelo Sistema foram os seguintes:

[Movimento / férias Avançadas / acertos Manuais]

Evento	Mês	Origem	Qtde.	Tipo	Base	Valor	Obs
>311 FERIAS GOZADAS		sist		vlr		301,40	+
312 FERIAS GOZADAS HORAS		sist		vlr		424,75	+
316 1/3 FERIAS GOZADAS		sist		vlr		100,47	+
317 1/3 FERIAS GOZ HORAS		sist		vlr		141,59	+
954 Liquidado de Férias		sist		vlr		861,71	-
INS INSS PROV. FERIAS		sist		vlr		106,50	-

No anexo 4 você pode verificar como foram feitos os cálculos de médias neste caso, que resultaram nos lançamentos dos eventos 312 e 317.

Como apenas parte destas férias foram quitadas, este trabalhador ainda possui 15 dias em haver, que poderão ser tirados posteriormente. Veja como fica o Controle de Férias dele:

[Movimento / férias Avançadas / Controle de férias]

Período Aquisitivo		Afast. INSS	Serv. Militar	Lic. Remun.	Faltas não Justif.	Dias de Direito	Dias de Férias	Dias em Abono	Pgto 1/3	Per. Quit?	Período de Gozo		Histórico
Início	Término										Início	Término	
03/11/98	a					30,0	20,0	10,0		S	20/12/00	a	Gozadas
03/11/99	a	000	000	00,0	000	30,0	30,0	00,0		S	25/09/01	a	Gozadas
03/11/00	a	000	000	00,0	000	30,0	15,0	00,0		S	10/06/02	a	Parceladas
03/11/00	a	000	000	00,0	000	15,0	00,0	00,0		N	00/00/00	a	Vencidas
03/11/01	a	000	000	00,0	000	30,0	00,0	00,0		N	00/00/00	a	A Vencer

Veja que o Sistema duplicou o registro do período aquisitivo cujas férias foram parcialmente tiradas neste exemplo. Assim, temos um primeiro registro deste período aquisitivo com os dias descansados, e um novo registro com o restante dos dias a serem descansados posteriormente. Desta forma, quando forem solicitadas novas férias deste colaborador, o Sistema vai trazer o restante deste período, sem obrigar o usuário a fazer nenhum controle adicional.

CALCULANDO FÉRIAS AGRUPADAS

Férias Agrupadas, como vimos anteriormente, foi a designação dada para quando fazemos vários recibos de férias de uma só vez. Podem ser Férias Coletivas, Férias Programadas ou Férias em Lote. Vejamos exemplos de cada caso.

Calculando Férias Coletivas

Para estas Férias Coletivas vamos considerar o seguinte:

A empresa concederá 15 dias de Férias para os colaboradores da locação 01.***; porém, destes 15 dias, pagará 1/3 como Abono Pecuniário. Assim, os trabalhadores descansarão apenas 10 dias, entre os dias 18 e 27/07/02.

Veja que nas Coletivas você determina não a quantidade de dias de férias, mas o intervalo de datas. É simples: lembre-se das faixas colocadas à frente das empresas que estão em férias coletivas: "Estamos em Férias Coletivas do dia XX ao dia YY". Por que não informar a quantidade de dias e sim o intervalo? Porque pode acontecer de em um grupo de trabalhadores ter mais de um sindicato, e estes tratarem dias para férias de maneira diferente. Lembre-se que nos exemplos anteriores, o Sindicato determinava que os dias 20 e 25/06/02 não deveriam ser contados nas férias, certo? Mas isto varia de sindicato para sindicato. Assim, se eu informo que as férias são de 10 dias, a data de término das férias pode ser diferente de um trabalhador para outro. Por isso informamos a data de término, e deixamos que o Sistema calcule quantos dias de férias deverá ser pago a cada trabalhador.

Vamos à tela:

[Movimento / férias Avançadas / férias Agrupadas]

A captura de tela mostra a interface do sistema "Cálculo de Férias". No topo, há uma barra de ferramentas com ícones para salvar, imprimir, cancelar, etc. Abaixo, há uma pergunta: "Calcular Férias Coletivas, em Lote ou Programadas?" com o botão "Coletivas" selecionado. O formulário principal contém os seguintes campos:

- Antecipação do 13º Salário nas Férias: Não Pagar
- Percentual da Antecipação: %
- Procedimento em caso de Colisão:
- Id-Proc de Busca de Valores a Somar:
- Pagar o Dobro das Férias, se houver? Sim
- Descontar Eventos Parcelados, se houver? Não
- Pagar o Adicional Constitucional (1/3)? Sim
- Dias em Gozo:
- Período em Gozo: a
- Dias em Abono Pecuniário:
- Pagar Licença Remunerada? Sim
- Data do Aviso:
- Data do Recibo:
- Data do Retorno ao Trabalho:
- Número do Lote:

À direita do formulário, há três botões: "Condições", "Impressão de Documentos" e "Calcular". Na base da janela, há um botão "Consulta".

No botão [Condições], estabelecemos qual a locação que entrará em Férias Coletivas:

Condições		De	Até
Chapa		0	99999
FILIAL		1	1
DEPARTAMENTO		0	999
SETOR		0	9999
N4		0	9999
Tipo de Salário		1	
Jornada Mensal		0	999
Função		0	99999
Vínculo		0	99
Causa da Demissão		0	99
Status		1	1
Sindicato		0	99
CBO		0	99999
Banco Pagador		0	999
Agência Bancária		0	9999

Alteração

No botão [Impressão de Documentos] definimos os documentos que deverão ser impressos para as Férias Coletivas. É bom lembrar que, quando a empresa concede Férias Coletivas, deve ser feita a respectiva comunicação ao Ministério do Trabalho, ao Sindicato, aos trabalhadores (pode ser publicado em edital, ou entregue uma cartinha para cada um - opção da empresa) e, quando houver abono Pecuniário (como no nosso caso), este deve ser negociado com o Sindicato. Por isso, deve ser emitida também a correspondência respectiva para o Sindicato.

Imprimir Comunicação ao Ministério do Trabalho?	<input checked="" type="checkbox"/>
Imprimir Comunicação ao Sindicato?	<input checked="" type="checkbox"/>
Imprimir Acordo Coletivo de Abono Pecuniário?	<input checked="" type="checkbox"/>
Comunicação aos Colaboradores:	<input type="checkbox"/>
Imprimir documentos em:	<input checked="" type="checkbox"/>

Consulta

Os documentos impressos podem ser verificados no Anexo 5 deste manual.

Em seguida, clicamos no botão [Calcular], e o Sistema fará todos os cálculos respectivos dos trabalhadores da locação selecionada em [Condições]. Ao mesmo tempo, o Sistema estará gravando na tela de [Férias Individuais] o registro das Férias de cada um dos colaboradores que estão nas férias coletivas. Assim, se a empresa decidir cancelar as férias de um único colaborador - por motivo de demissão, por exemplo - basta ir à tela de Férias Individuais e excluir as referidas férias.

Os valores calculados para cada colaborador podem ser verificados nos Acertos Manuais. Chamamos a atenção para o seguinte:

A chapa 00146 foi admitida em 05/06/02; portanto, no dia de início das férias (dia 18/07/02) ela tinha 1 mês e 14 dias de empresa, o que lhe dava direito apenas à 1/12 avos de férias, ou 2,5 dias. Como a empresa concedeu 10 dias de Férias Coletivas, e na tela de Férias Agrupadas o campo "Pagar Licença Remunerada?" estava preenchido com "S", o Sistema calculou e pagou os dias de férias a que ela teria direito, e o restante foi pago como "Licença Remunerada".

Calculando Férias Programadas

Esta é uma das Férias mais simples de se fazer pelo módulo Avançado: informa-se na tela de Férias Agrupadas que se deseja calcular Férias Programadas. O Sistema já desmarca todas as informações de férias, pois estas já foram informadas na tela de Programação de Férias. Você só precisa definir se haverá antecipação de 13º salário e informações sobre férias em dobro, eventos parcelados e adicional constitucional. Então, clica no botão [Calcular] e o Sistema fará os cálculos e a gravação de todas as férias que estiverem programadas para se iniciar no mês corrente. Da mesma forma que ocorre nas coletivas, o Sistema também fará a gravação de cada uma destas férias na tela de Férias Individuais.

Calculando Férias em Lote

O conceito de Férias em Lote é bastante parecido com as Férias Coletivas, porém não é oficializado como tal. Por quê? Porque a legislação define que quando se concede Férias Coletivas todos os empregados da locação devem entrar em Férias, fechando-se aquela locação durante o descanso. Porém, na prática, muitas vezes apenas parte dos colaboradores gozam as férias, enquanto outros continuam trabalhando. Nestes casos, mesmo que se anuncie tais férias como coletivas, legalmente não são: são apenas férias normais de uma parte dos trabalhadores, coincidentemente nos mesmos dias.

Na tela de Férias Agrupadas, informa-se que são férias em Lote. O Sistema libera para digitação os mesmos campos da tela de Férias Individuais, com a diferença que, neste caso, existe o campo para se informar o "Lote" ao final da tela. Preenche-se a tela, clica-se no botão [Calcular] e o Sistema faz todos os cálculos e a gravação das Férias Individuais de cada um dos colaboradores informados no Lote.

OBS: Veja que em todos os casos o Sistema grava os recibos de Férias como Férias Individuais. Assim, a tela de Férias Agrupadas nada mais é do que uma maneira de gravar as Férias Individuais coletivamente, de uma única vez, sem a necessidade de se fazer o preenchimento e os processos chapa-a-chapa.

CALCULANDO DIFERENÇAS DE FÉRIAS

Tivemos, nos exemplos anteriores, alguns recibos de férias calculados no mês 07/02. No mesmo mês, após a concessão das férias, os trabalhadores receberam um aumento salarial de 10%. Portanto, precisamos calcular as diferenças destas férias.

[**M**ovimento / férias **A**vançadas / **D**iferenças de férias]

As diferenças de Férias devem ser calculadas antes do processamento final da Folha de Pagamento. Neste momento o Sistema vai recalculer as Férias dos colaboradores que tiveram férias no corrente mês calculando as diferenças decorrentes de alterações salariais.

Opções/Configurações

Calcular as diferenças sobre Médias
 Analítico ou Sintético? Analítico
 Emitir Relatório em Número de Cópias
 Página Inicial Página Final
 Configuração da Impressora
 Tamanho do Formulário Linhas por Página
 Espaçamento Vertical Espaçamento Horizontal
 Tamanho da Fonte
 Margem Superior Margem Esquerda
 Nome da Impressora

Condições

	De	Até
Chapa	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="99999"/>
FILIAL	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="99"/>
DEPARTAMENTO	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="999"/>
SETOR	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="9999"/>
N4	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="9999"/>
do Tipo Salar.	<input type="text" value="T"/>	
da Jor.Mensal	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="999"/>
da Função	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="99999"/>
do Vínculo	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="99"/>
da Causa Dem.	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="99"/>
do Status	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>
do Sindicato	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="99"/>
do C.B.O.	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="99999"/>
do Bco. Pagador	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="999"/>
Agência Bancária	<input type="text" value="0"/>	<input type="text" value="9999"/>

Classificações

	1	Chapa	tp.Pg.	Total
Primeiro	<input type="text" value="1"/>		<input type="text" value="n"/> Não	<input type="text" value="n"/> Não
Segundo	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>
Terceiro	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>
Quarto	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>
Quinto	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>

Alteração

- Campo "Calcular as diferenças sobre": este campo possibilita o cálculo das diferenças apenas sobre o salário contratual (opção "S") ou sobre os valores integrais das férias, incluindo salários e médias (opção "M").
- Campo "Analítico ou Sintético?": esta tela vai emitir um relatório dos cálculos das diferenças de férias, que pode ser Sintético (resumido) ou Analítico (detalhado).

As demais informações da tela são decorrentes da emissão de qualquer relatório pelo Sistema.

Os valores de diferenças encontrados e demonstrados nos relatórios já são lançados automaticamente no movimento da Folha de Pagamento, e poderão ser verificados na tela de [**M**ovimento / lçtos on-line no **R**ecibo].

OUTRAS INFORMAÇÕES

A legislação federal pertinente à Férias, e que deverá ser sempre consultada antes de qualquer procedimento - além da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria - é a seguinte:

Consolidação das Leis do Trabalho - Cap. IV, Arts. 129 a 149;

Constituição Federal, Cap. II, Art. 7º, XVII.

COPYRIGHT

Todos os direitos são reservados à EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA. Nenhuma parte desse material ou desse sistema pode ser reproduzido, armazenando ou transmitido por meios eletrônicos, fotográficos, mecânicos, ou qualquer outro que exista ou que venha a existir, sem a autorização prévia, expressa e por escrito, da EXACTUS SOFTWARE S/C LTDA.

OBSERVAÇÃO:

Este material está em fase de elaboração e está sujeito a alterações futuras.